

**ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 12/07/2017 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **TELAMON B. FIRMINO NETO, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, CMM, IMPLURB, SEMINF, FIEAM, SINTRACOMECA, CREA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS e SEMEF** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) **REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 05.07.2017. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

**1. DECISÃO N.º 454/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006491**

**INTERESSADO: ALESSANDRO VIEGAS PINHEIRO JUNIOR**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Avenida Bispo Pedro Massa, nº 23, Conjunto Cidade Nova, 2 Etapa - Núcleo 5. Cidade Nova, para as atividades de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SERVIÇO TIPO 3)** e **REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SERVIÇO TIPO 1)**, desde que:

- a) seja apresentada anuência dos moradores da via, conforme previsão legal, a ser confirmado pelo IMPLURB;
- b) seja cobrada outorga onerosa;
- c) não haja a obstrução do passeio público: e
- d) não seja a via pública utilizada para dar qualquer suporte à atividade da empresa.

Deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será imediatamente cancelada.

**AUSÊNCIA do CAU, CDL, SEMEF e SINTRACOMECA/AM.**

**2. DECISÃO N.º 455/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2014.796.824.00648**

**INTERESSADO: INSTITUTO DFE MEDICINA INTENSIVA LTDA**

**PLEITO: DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**, para o imóvel localizado na Rua Marciano Armound, nº 801 – São Francisco, conforme Parecer (fls. 196/197) da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), tendo em vista a desnecessidade de análise do EIV, com o advento da alteração do inciso XIX, do Art. 93 da Lei nº 1.838/2014 pela Lei 2.154/16 (fl. 196)

**AUSÊNCIA do CAU, SEMEF, CDL e SINTRACOMECA/AM.**

### **3. DECISÃO N.º 456/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003819**

**INTERESSADO: ANGELO RAPOSO DA CÂMARA TOLENTINO**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Cametá, Nº 5, Quadra 1, Conjunto Deborah – Dom Pedro, para a atividade de CNAE/ATIVIDADE: 561120300 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Serviço - Tipo 2), em consonância com o Parecer Nº 385/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), desde que:

- i) seja paga a outorga onerosa;
- ii) seja disponibilizada área para estacionamento e área de carga e descarga, devidamente demarcadas e com placas de identificação, as quais deverão ser confirmadas pelo IMPLURB;
- iii) seja apresentada anuência dos moradores da rua, de acordo com o Plano Diretor, a ser confirmado pelo IMPLURB;
- iv) não haja obstrução do passeio público; e
- v) não seja a via pública utilizada para dar qualquer suporte à atividade da empresa.

Na esteira do posicionamento da CTPCU, condiciona-se o pagamento da outorga onerosa à apresentação da anuência dos moradores vizinhos.

Deverá constar na Certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAMENTE** cancelada.

**AUSÊNCIA do CAU, SEMEF, SINTRACOMECA e CDL.**

### **4. DECISÃO N.º 457/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008479**

**INTERESSADO: MEDSYS AMAZONAS LTDA - EPP**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**, para o imóvel localizado na Av. Tarumã, nº 97 – Centro, **FLEXIBILIZANDO** os afastamentos laterais, ressaltando que qualquer acréscimo ou alteração deverá obedecer a legislação vigente.

**AUSÊNCIA do CAU, CDL, SEMEF e SINTRACOMECA.**

**5. DECISÃO N.º 458/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002493**

**INTERESSADO: CONSTRUTORA A. R. LTDA - ME**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Av. Torquato Tapajós, Lote 110, Qd. E, Residencial Tapajós - Taramã, **FLEXIBILIZANDO** os afastamentos laterais, desde que:

- a) apresente a documentação pendente;
- b) não possua aberturas laterais para gerar incômodo aos vizinhos; e
- c) que apresente anuência do condomínio.

O IMPLURB deverá verificar se há o afastamento de 2,50m informado pelo interessado, caso contrário que seja vedada a abertura para o lote vizinho.

**AUSÊNCIA: CAU, SEMEF, CDL e SINTRACOMECA/AM.**

**6. DECISÃO N.º 459/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002693**

**INTERESSADO: OTÁVIO GONZAGA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**, para o imóvel localizado na Rua das Cacimbas, S/N – São Raimundo, em virtude de os imóveis já se encontrarem consolidados nos respectivos lotes, por possuírem estacionamento e pelo fato de a testada não diferir dos demais imóveis da rua em questão, conforme registros fotográficos.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**7. DECISÃO N.º 460/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003064**

**INTERESSADO: CRISTIANE DA SILVA PEREIRA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua E-13, N° 09, Quadra E-21, Lote 9, Loteamento Águas Claras (Novo Aleixo), Parque das Laranjeiras – Flores, **FLEXIBILIZANDO** a taxa de permeabilidade e afastamentos laterais, desde que não haja abertura para o lote vizinho em hipótese alguma ou peitoril mínimo de 1,80m para o lote vizinho, a ser confirmado pelo IMPLURB.

**AUSÊNCIA do CAU, CDL, SEMEF e SINTRACOMECA/AM.**

**8. DECISÃO N.º 461/2017 – CMDU****PROCESSO: 2016.00796.00824.0.03338****INTERESSADO: M DE F P DA COSTA****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR PRIMORDIAL: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM****VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

Por maioria, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, divergindo do relator primordial, acompanhando o Parecer da CTPCU.

**Voto do conselheiro do SINDUSCON/AM pelo INDEFERIMENTO(vencedor): CMM, SMTU, SEMMAS, PGM, SEMINF, FIEAM, MANAUSTRANS e CREA.**

**Voto do conselheiro relator primordial da CMM, pelo DEFERIMENTO (vencido): SMTU, IMPLURB.**

**AUSÊNCIA do CAU, CDL e SINTRACOMECA/AM.**

**9. DECISÃO N.º 462/2017 – CMDU****PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000370****INTERESSADO: AGROPAM AGRICULTURA E PECUARIA AMAZONAS S/A****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Autaz Mirim, Nº 9436 – Jorge Teixeira, **REENQUADRANDO** as atividades de FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS (INDUSTRIAL TIPO 05); PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE (INDUSTRIAL TIPO 04) e FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE (INDUSTRIAL TIPO 04), para **INDUSTRIAL TIPO 3**, considerando as seguintes informações prestadas pelo interessado:

- a) o produto é abatido em Boca do Acre;
- b) a carga e descarga será interna no horário das 22h às 5h; e
- c) não haverá atendimento ao público.

Considerar, ainda, a apresentação do Relatório de Avaliação do Nível de Ruídos em Áreas Habitadas, com a respectiva ART de profissional habilitado, informando níveis entre 55 e 65 dB, nos limites conforme a legislação.

Condicionar a expedição da Certidão:

- i. não haja abate no local;
- ii. carga e descarga seja interna no horário das 22h às 5h; e
- iii. não haja atendimento ao público.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**10. DECISÃO N.º 463/2017 – CMDU****PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006277****INTERESSADO: EPITACIO MACHADO PORTELA****PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA MULTIFAMILIAR****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA MULTIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua Rafael Assayag, nº 08 – Alvorada, FLEXIBILIZANDO o afastamento lateral, tendo em vista ser uma edificação de interesse social, desde que:

- a) não haja prejuízo à privacidade do vizinho, a ser confirmado pelo IMPLURB; e
- b) em caso de futura ampliação, siga a legislação vigente.

**AUSÊNCIA do CAU.**

#### **11. DECISÃO N.º 464/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002123**

**INTERESSADO: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL DO ACRÉSCIMO E REFORMA**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL DO ACRÉSCIMO E REFORMA**, com a alteração de uso para o funcionamento da atividade de ESCRITÓRIO JURÍDICO (SERVIÇO TIPO 1), para o imóvel localizado na Rua Edward Costa, Nº 16 - Quadra B, Loteamento Parque Residencial Adrianópolis – Adrianópolis, tendo em vista que o desenvolvimento da atividade pleiteada não demonstra que causará transtornos ao trânsito local ou incômodos a vizinhança, uma vez que existem outros imóveis comerciais e de serviços instalados na mesma via.

FLEXIBILIZAR os afastamentos em desacordo com a legislação.

A Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo deverá ser paga.

**AUSÊNCIA do CAU.**

#### **12. DECISÃO N.º 465/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.002562**

**INTERESSADO: DIEGO SIMÕES DA SILVA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Djalma batista, N.º 1279 – São Geraldo, REENQUADRANDO as atividades de CNAE/ATIVIDADE: 492300200 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ATIVIDADE (S) SECUNDÁRIA (S): CNAE/ATIVIDADE: 771100000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, para TIPO 3, acompanhando o Parecer N.º 370/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU).

Considerar as características do entorno, das vias de acesso, existência de vagas de veículos, memorial descritivo e todos os demais elementos contidos no processo, sem cobrança de outorga, uma vez que os usos passam a ser permitidos para o local.

**AUSÊNCIA do CAU, CDL, SEMEF e SINTRACOMEÇ.**

**13. DECISÃO N.º 466/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003540**

**INTERESSADO: LIRIAN SANTOS DA ROCHA GARCIA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Iritama (Ant. H), N° 3, Qd. 32, Loteamento Américo Medeiros (Francisca Mendes) – Cidade Nova, para a atividade 478909999 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Comercial - Tipo 3), com a dispensa da apresentação de vagas de estacionamento, por estar localizado em eixo de atividades, considerando o Parecer N° 367/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), condicionando a expedição da CIT à necessidade do pagamento da Outorga Onerosa.

**Voto contrário da SEMEF, vencido, condicionando à apresentação de 3 vagas de estacionamento no limite do lote, acompanhado pela SEMMAS.**

**Voto do relator primordial da CMM, vencedor, acompanhado pelo SINTRACOMECA/AM, PGM, CREA, FIEAM, MANAUSTRANS, CDL, SINDUSCON, IMPLURB e SMTU.**

**AUSÊNCIA do CAU.**

**ABSTENÇÃO da SEMINF.**

**14. DECISÃO N.º 467/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002874**

**INTERESSADO: SERGIO EXPEDITO DE CASTRO**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DO ACRÉSCIMO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DO ACRÉSCIMO**, para o imóvel localizado na Rua Nova Delli, N° 19, Cj. Campos Elíseos – Planalto, considerando as fotos anexadas aos autos e o relatório da visita técnica realizada pela Gerência de Levantamento Técnico (GLT), uma vez que o imóvel se encontra concluído de acordo com o projeto arquitetônico apresentado, com disponibilidade de esgotamento sanitário através de fossa e sumidouro, área de garagem, pelo menos para dois (2) veículos e sem comprometimento à privacidade dos moradores ou à segurança dos pedestres no correspondente passeio público.

**AUSÊNCIA do CAU, CDL e SINTRACOMECA.**

**ABSTENÇÃO: SEMEF.**

**15. DECISÃO N.º 468/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002508**

**INTERESSADO: JOSEPHA GOMES ABREU**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

Por maioria, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Rio Maraujá, N° 111, Qd-K, Cj. Senador João Bosco II - São José Operário, considerando que o imóvel se apresenta

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

estruturado com diversas mesas, cada uma contendo quatro (4) cadeiras, ou seja, típicas para restaurantes ou lanchonetes, por outro lado, sem nenhuma caracterização para absorver as atividades Comerciais e de Serviços, ora solicitadas.

Recomendar que, em havendo reformulação no seu pedido, deverão, conjuntamente, serem definidas, junto ao IMPLURB, as vagas para o estacionamento de veículos e para os serviços de carga/descarga de mercadorias.

**AUSÊNCIA do CAU, CDL e SINTRACOMECA/AM.**

**ABSTENÇÃO da SEMEF.**

**16. DECISÃO N.º 469/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000031**

**INTERESSADO: MAYANNA GOMES NOBRE**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Jutaí, N.º 11, Quadra 35 — Nossa Senhora das Graças, para as atividades de **RESTAURANTE E SIMILARES COM FORNECIMENTO DE MÚSICAS TRANSMITIDAS POR QUAISQUER PROCESSOS (CNAE 561120101), COM CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇO TIPO 3; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES — BUFÊ (CNAE 02015620), CLASSIFICADO EM SERVIÇO TIPO 3; PEIXARIA (CNAE 472290200), DE CLASSIFICAÇÃO EM COMERCIAL TIPO 2; — SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA (CNAE 532020200), COM CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇO TIPO 2; e COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (CNAE 4723700), CLASSIFICADA EM COMERCIAL TIPO 3**, nas seguintes condições:

i) a interessada busque amenizar a transferência de inconveniências ao trânsito de veículos da correspondente via; e

ii) que a vaga de n.º 3, seja na medida do possível, redimensionada e caracterizada para a ocupação de moto ou de bicicleta ou de uma cadeira de rodas para deficientes físicos.

Registrar que a validade da CIT ficará vinculada a duração do contrato de locação disponibilizado no prédio do CDL LABORATÓRIO SANTOS E VIDAL.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**17. DECISÃO N.º 470/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003842**

**INTERESSADO: GIORGE PESSOA DE JESUS**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA ACRÉSCIMO DE CONSTRUÇÃO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA ACRÉSCIMO DE CONSTRUÇÃO**, para o imóvel localizado na Rua Tenente Pinto de Sá, Quadra O, N.º 04, Conjunto Novo Aripuanã- Chapada, **FLEXIBILIZANDO** quanto as vagas de estacionamento e os afastamentos laterais.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Quanto ao pavimento térreo – lateral esquerda, possui uma janela da sala de jantar com um afastamento até a face do muro com 1,20m, porém no pavimento superior deverá atender ao mesmo alinhamento de 1,20m livres, vedar a lateral da varanda para que não haja qualquer visibilidade ao lote vizinho e retirar qualquer cobertura nesse trecho, assim ficando em todo o alinhamento da edificação com o afastamento de 1,20m da edificação até a face do muro. (sic)

O passeio público deverá continuamente permanecer desobstruído.

Em caso de novos acréscimos, a legislação vigente deverá ser atendida.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**18. DECISÃO N.º 471/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.002829**

**INTERESSADO: UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA**, para o imóvel localizado na Av. Thales Loureiro, nº 562 e 614, Bairro – Ponta Negra, aprovando o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em consonância ao Parecer nº 362/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), devendo, quanto a cobrança da medida compensatória que sejam encaminhados os autos ao IMPLURB para a devida análise e definição.

Na ocasião do habite-se, o termo de execução da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), deverá ser apresentado, atendendo, assim, a Lei 1.192 de 31 de dezembro de 2017 – Lei Pró-Águas.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**19. DECISÃO N.º 472/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003410**

**INTERESSADO: HENRIQUE CAMARA DA SILVA NOSSA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME/AM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Professor Felix Valois, Nº 119, Qd. 58, Cj. Cidade Nova, Et. 1 – Cidade Nova, para a atividade **MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (SERVIÇO TIPO 2)**, com o devido pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, condicionando a validade da CIT ao tempo que durar o contrato de locação do estacionamento.

Deverá constar na Certidão que caso seja exercida atividade diferente das permitidas, a presente Certidão e respectivo Alvará serão automaticamente cancelados.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**20. DECISÃO N.º 473/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796 00824.0.000763**



**INTERESSADO: RODRIGO SILVA DE MAGALHÃES**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME/AM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Francisco Queiroz, N° 128 B - Colônia Santo Antônio, para a atividade principal - CNAE: 477170100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (COMERCIAL - TIPO 1) e atividades secundárias - CNAE: 472969900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIAL - TIPO 3), CNAE: 477330000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; CNAE: 477250000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (COMERCIAL - TIPO 1), uma vez que atividade é de pequeno porte serve de apoio aos moradores do entrono, aliado ao fato de existirem outros empreendimento que já funcionam no entrono, até de maior impacto. **2.** Condicionar a expedição da Certidão ao devido pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

Deverá constar na Certidão que caso seja exercida atividade diferente das permitidas, a presente Certidão e respectivo Alvará serão automaticamente cancelados.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**21. DECISÃO N.º 474/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000353**

**INTERESSADO: JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SMTU**

Por maioria, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Cauim, N° 256 – Puraquequara, em consonância ao Parecer N° 334/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CMDU), considerando as 11 restrições não demonstradas pelo mesmo, em consonância com o Parecer da Comissão Técnica.

Prezar, ainda, pela integridade da APP, bem como às características do subsetor, que visa a integração de atividade de serviços, comerciais e industriais de baixo impacto, com a preservação do meio ambiente e compatibilidade com o uso residencial.

**AUSÊNCIA do CAU, CDL e SINTRACOME/AM.**

**22. DECISÃO N.º 475/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2014.796.824.02395**

**INTERESSADO: GEALDO MAGELA DE SOUZA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Av. Nhamundá, N° 1.048 – Praça 14, FLEXIBILIZANDO os

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

afastamentos laterais e de fundo e a taxa de permeabilização, tendo em vista se tratar de uma edificação concluída e da similitude construtiva com as demais do entorno.

Condicionar, entretanto, à apresentação das plantas de elevação das edificações existentes no local, exigidas pela DIOP.

Quaisquer outras alterações ou acréscimos deverão cumprir rigorosamente aos dispositivos da legislação.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**23. DECISÃO N.º 476/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002294**

**INTERESSADO: SHIRLENE DA SILVA GRANJA - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Armando Conde, N° 01 - Colônia Santo Antônio,

para CNAE/ATIVIDADE: 960250201 – ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, acompanhando o Parecer N° 380/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), desde que:

a) seja paga a Outorga Onerosa de Alteração de Uso; e

b) seja apresentada a anuência dos moradores conforme a legislação vigente.

**AUSÊNCIA do CAU, SEMEF, SINTRACOMECA/AM e CDL.**

**24. DECISÃO N.º 477/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002612**

**INTERESSADO: DANIELLE GONCALVES DE SOUZA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Av. do Cetur, N° 2000, Lot. Balneário Residencial Tarumã, Qd. D Lote 13 – Tarumã, **FLEXIBILIZANDO** quanto ao afastamento de fundo, considerando ser uma edificação concluída.

Condicionar a efetiva emissão da Certidão:

a) após a apresentação dos documentos descritos no item 3 do parecer n° 1073/2017 DIAP/IMPLURB “Na planta de Implantação verificamos que: a) A Área do Terreno na legenda e a cota dos limites Leste e Oeste divergem do Registro de Imóveis (fl. 03); b) No Quadro Geral não consta a área bruta de construção separadamente dos pavimentos (térreo e superior que são diferenciados), lembrando que deve ser computada pelo perímetro externo, ou seja, incluindo as paredes/ garagem/ varanda e demais áreas cobertas”; e

b) seja apresentado o comprovante de ligação de energia, descrito no item 1, do respectivo parecer “Não foi apresentado comprovante de ligação/ fornecimento de energia, conf. Art. 32 da Lei 003/14”, devidamente retificados.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**25. DECISÃO N.º 478/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000739**

**INTERESSADO: RAIMA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Monte Sinai, N° 13 – Colônia Terra Nova, para as atividades principal: CNAE/ATIVIDADE: 474409900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMERCIAL TIPO 3) E CNAE/ATIVIDADE: 812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO -TIPO 2), com o pagamento da Outorga Onerosa e anuência de mais de 50% dos moradores distantes mais de 100m do local, para ambos os lados da via.

**AUSÊNCIA do CAU, SEMEF, SINTRACOMECA/AM e CDL.**

**26. DECISÃO N.º 479/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003042**

**INTERESSADO: JOSINEIDE MOURA NASCIMENTO DOS SANTOS**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Wenceslau Braz, N° 29, Cj. D Pedro, Bairro Dom Pedro I, como **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**, para as atividades requeridas e insertas no Anexo VI do Decreto n° 3200, de 23 de outubro de 2015, com a incidências de **OUTORGA ONEROSA**.

Recomendar a manifestação da GIT/IMPLURB, quanto à classificação (reenquadramento) das atividades, uma vez que no referido anexo há indicação de tipos diversos ao indicado no parecer da GIT. Caso esta Gerência tenha feito reclassificação (reenquadramento), fazer menção aos dois tipos de atividades (anterior e atual), para efeito, se for o caso, de novo cálculo de outorga onerosa.

**AUSÊNCIA do CAU.**

**ABSTENÇÃO da SMTU.**

Também foram decididas, por este Conselho, as seguintes diligências:

**27. DESPACHO 53/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002912**

**INTERESSADO: ORISMAR MAIA DA SILVA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB) para que a Gerência de Informação Técnica (GIT), se manifeste especificamente quanto ao CNAE indicado pela parte interessada à fl. 55 (**CNAE 829979914: SERVIÇOS DE VISTORIA DE AUTOMÓVEIS**) uma vez que a análise anterior, acostada à fl. 49, avaliou outro CNAE.

**28. DESPACHO 54/2017**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.000555**

**INTERESSADO: NAHRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

1. Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB) para que a Gerência de Informação Técnica (GIT), para que para que confirme se a CIT expedida em 2013 foi expedida para o mesmo endereço da empresa ora requerente.

De outro lado, analisando-se pormenorizadamente as atividades para as quais a interessada pretende obter CIT (fl. 88), verifica-se que a GIT, em sua análise técnica às fls. 103/104, deixou de analisar a atividade pleiteada de **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, razão pela qual se solicita que seja feita análise também desta atividade.

**29. DESPACHO 55/2017**

**PROCESSO: 2006.3987.3992.02078**

**INTERESSADO: COMPACTA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB), considerando a apresentação de novo requerimento pela empresa interessada, com novos documentos, acostados às fls. 541/569, para nova análise técnica.

**30. DESPACHO 56/2017**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008947**

**INTERESSADO: MILTON CÉZAR DE OLIVEIRA ALMEIDA**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB) para que informe as áreas mínimas e as testadas do lote a desmembrar e do

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

lote remanescente, tendo em vista que a última manifestação acostada ao processo não apresenta tais informações (fl.28).

Logo após, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 12 de julho de 2017.

TELAMON B. FIRMINO NETO  
Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST  
Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU  
Conselheira Suplente Representante da PGM

STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA  
Conselheira Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA  
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO  
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

EWERTON ALMEIDA FERREIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CMM

---

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

MARIA SILVIA BICHO TINOCO  
Conselheira Representante da SEMINF

JEANE DA ROCHA MOTA  
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE  
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

NAYADE SOCORRO SANTOS SOARES PINTO  
Conselheira Suplente Representante do CREA

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA  
Conselheira Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CDL

MANOEL REIS VIEIRA JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA  
Conselheiro Representante da SEMEF

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA  
Secretária do CMDU